



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 128/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,



O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 482/2012, que “Altera a denominação dos Jogos Escolares no Estado de Rondônia – JOER instituídos pela Lei nº 2.028, de 10 de março de 2009.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de maio de 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 482/2012

Altera a denominação dos Jogos Escolares no Estado de Rondônia – JOER instituídos pela Lei nº 2.028, de 10 de março de 2009.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Os Jogos Escolares no Estado de Rondônia – JOER instituídos pela Lei nº 2.028, de 10 de março de 2009, passam a denominar-se “Olimpíadas Escolares de Rondônia”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de maio de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 088 , DE 08 DE MAIO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Altera a denominação dos Jogos Escolares no Estado de Rondônia – JOER instituídos pela Lei n. 2.028, de 10 de março de 2009”.

Ilustres Parlamentares, há décadas os jogos escolares movimentam a comunidade escolar do Estado, envolvendo alunos em diferentes atividades olímpicas, principalmente do Ensino Fundamental e Médio.

Assim, o Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo único a alteração da denominação dos Jogos Escolares no Estado de Rondônia – JOER, instituído pela Lei n. 2.028, de 10 de março de 2009, para “Olimpíadas Escolares de Rondônia”, com vistas à disseminação do Olimpismo nas Unidades Escolares, bem como visando à padronização similar a outros Estados da Federação.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-o com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

0247 2012/05/09 000668 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RO

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
09 MAIO 2012

Servidor(nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 08 DE MAIO DE 2012.

Altera a denominação dos Jogos Escolares no Estado de Rondônia – JOER instituídos pela Lei n. 2.028, de 10 de março de 2009.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Os Jogos Escolares no Estado de Rondônia – JOER instituídos pela Lei n. 2.028, de 10 de março de 2009, passam a denominar-se “Olimpíadas Escolares de Rondônia”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do governador ou de um representante autorizado.